****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2015**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização do Processo Seletivo simplificado destinado à contratação temporária de Monitores de Música, Artes e de Esporte para atendimento aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social realizados no âmbito do Município de Bodoquena-MS.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de Monitor de Música, Monitores de Artes e Monitores de Esporte conforme Leis Municipais 507/2009, 569/2010 e 583/2011 com vistas ao desempenho de atividades no Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social realizados no âmbito do Município de Bodoquena-MS.

1.1.1 – As contratações a que se refere item 1.1 serão por prazo determinado não superior a 12 (doze) meses podendo ser aditado pelo mesmo período a critério da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

1.1.2 - A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de 01 (um) vaga para a função de Monitor de Música, 04 (quatro) vagas para a função de Monitor de Artes, 02 (dois) vagas para a função de Monitor de Esportes para atuar nos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

1.1.3 - Os candidatos concorrerão às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **PERÍODO** | **CARGA HORÁRIA** | **QUANTIDADE/VAGAS** |
| Monitor de Música | 12 meses | 20 horas semanais | 01 |
| Monitor de Artes | 12 meses | 20 horas semanais | 04 |
| Monitor de Esporte (Beisebol) | 12 meses | 20 horas semanais | 02 |

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Para realizar a inscrição o candidato precisa ter conhecimento e aceitar todas as normas contidas neste Edital, divulgado no mural da Prefeitura Municipal, no site [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

2.1.2- A inscrição será realizada na modalidade presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição segundo modelo do Anexo I e entregar o currículo e os títulos na Sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada à Rua Manoel de Pinho, nº 907 – Centro de Bodoquena/MS, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, **no período de** **23 a 27 de novembro de 2015.**

b) Deverão ser anexadas à ficha de inscrição, a procuração e a cópia do RG do procurador e do candidato, quando a inscrição for feita por representante.

2.2- O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua Ficha de Inscrição, bem como seu preenchimento.

2.3- Não serão aceitas sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, via e-mail, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4-Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6- O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.7- Os títulos apresentados deverão ser protocolados na Secretaria de Promoção e Assistência Social em fotocópia que deverão ser conferida com os originais.

2.8- Dos requisitos e condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identificação com foto);

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (candidato do sexo masculino);

e) Ter Ensino Fundamental Completo;

f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para trabalho diurno;

g) Ter Disponibilidade de horário para execução das oficinas;

h) Ter Boa Comunicação;

i) Experiência em eventos culturais, artísticos ou educacionais;

j) Experiência de atuação em oficinas de coral ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações; (Para Monitor de Música)

l) Experiência de atuação em oficinas de arte ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações; (Para Monitor de Artes)

m) Experiência de atuação em oficinas de esporte ou a qualificação comprovada por meio de atestados, certificados ou declarações; (Para Monitor de Esportes)

2.8.1 - Todos os documentos apresentados deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

**3 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

3.1.1 – Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

3.1.2 - Entrevista, eliminatória.

**3.2 DA ANÁLISE CURRICULAR**

3.2.1 A avaliação curricular visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato, a qual será efetuada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01/2015, conforme Portaria nº 657/2015, publicada no Jornal Estado do Pantanal, página 06, de 09 de novembro de 2015, composta por 3 (três) servidores do Município de Bodoquena-MS. Obedecendo aos critérios abaixo especificados.

|  |
| --- |
|  **AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA MONITOR DE MÚSICA** |
| **FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO** | **VALOR ( PONTOS)** |
| I | Cursos de Modalidade Musical (certificado com carga horária mínima 40 h) | (limite de até 6 pontos) | 2,0 |
| II | Experiências profissionais  |  Participação em bandas, coral, ministração de aulas (limite de até 6 pontos) | 3,0 |
| III | Entrevista | Levantamento do perfil do candidato | Até 7,0 |

|  |
| --- |
| **AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA MONITOR DE ARTES** |
| **FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO** | **VALOR ( PONTOS)** |
| I | Cursos de Modalidade de Artes (certificado com carga horária mínima 40 h) | (limite de até 6 pontos) | 2,0 |
| II | Experiências profissionais  |  Participação em oficinas de artes, palestrante (limite de até 6 pontos) | 3,0 |
| III | Entrevista | Levantamento do perfil do candidato | Até 7,0 |

|  |
| --- |
| **AVALIAÇÃO CURRICULAR MONITOR DE ESPORTES ( BEISEBOL)** |
| **FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO** | **VALOR ( PONTOS)** |
| I | Cursos de Modalidade Esportiva (certificado com carga horária mínima 40 h ) | (limite de até 6 pontos) | 2,0 |
| II | Experiência profissional  | Professor ou auxiliar (limite de até 6 pontos) | 3,0 |
| III | Entrevista | Levantamento do perfil do candidato | Até 7,0 |

3.2.2- Será objeto da Análise Curricular:

3.2.1- Identificar as competências e habilidades necessárias ao preenchimento da função temporária, exemplo: escolaridade, experiência em atividades sociais, disponibilidade de tempo, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares.

3.3 - Considerar-se-á aptos os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 7 ( sete) pontos e inaptos os candidatos com pontuação inferior a 7 ( sete) pontos.

3.4 - Na publicação do Resultado da Análise Curricular no Jornal Estado do Pantanal, constará apenas a identificação dos candidatos habilitados.

3.5 - Os candidatos não habilitados na Análise Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

**4 – DA ENTREVISTA**

4.1- A entrevista será de caráter eliminatório, observando se o candidato possui clareza e objetividade nas respostas, comunicação oral, uso apropriado de palavras e expressões, desenvoltura, além de analisar o Currículo avaliando o perfil, objetivo e experiência profissional.

**5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1- A convocação final dos candidatos habilitados corresponderá aos pontos atribuídos na Análise Curricular e na Entrevista.

5.2- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

5.2.1 – Caso haja empate entre os candidatos na avaliação, o critério de desempate será: 1º o candidato que obteve maior pontuação na entrevista, 2º o candidato de maior idade.

**6 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO**

6.1- A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

b) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

c) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor;

d) Apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedido pela Comarca da localidade de domicílio do candidato, na forma da Lei;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por exame da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

7.1- As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2- A contratação iniciar-se-á em Janeiro de 2016.

7.3- A convocação do candidato para contratação será feita por publicação de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicação no Jornal Estado do Pantanal no site http://www.bodoquena.hospedi.com.br, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

7.4- O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, munido de documentação para a efetivação da contratação.

**8 - DO CARGO/FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO:**

8.1 - São atribuições do cargo/função de **MONITOR DE MUSICA:**

8.1.1 - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a freqüência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; promover atividades recreativas, lúdicas, visando o entretenimento, à integração social e desenvolvimento pessoal dos participantes; ministrar aulas de teoria musical, e desenvolver atividades de música; acompanhar os participantes nos eventos; administrar e zelar os equipamentos e materiais utilizados; realizar as atividades seguindo normas de segurança.

8.2 - São atribuições do cargo/função de **MONITOR DE ARTES:**

8.2.1 - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a freqüência diária dos aprendizes; participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes; promover atividades recreativas, lúdicas, visando o entretenimento, à integração social e desenvolvimento pessoal dos participantes; desenvolver atividades de artes; acompanhar os participantes nos eventos/feiras e oficinas culturais; administrar e zelar os equipamentos e materiais utilizados; realizar as atividades seguindo normas de segurança.

8.3 - São atribuições do cargo/função de **MONITOR DE ESPORTES:**

8.3.1 - Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a freqüência diária dos aprendizes. Participar de reuniões com a coordenação dos cursos; avaliar o desempenho dos aprendizes. Promover atividades recreativas, lúdicas, visando o entretenimento, à integração social e desenvolvimento pessoal dos participantes; desenvolver atividades esportivas; acompanhar os participantes nos eventos/campeonatos e eventos culturais; administrar e zelar os equipamentos e materiais utilizados; realizar as atividades seguindo normas de segurança.

8.4 - **A REMUNERAÇÃO** oferecida aos cargos/funções de MONITOR DE MUSICA, MONITOR DE ARTES e MONITOR DE ESPORTES:

8.4.1- Salário de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais para um cumprimento de uma carga horária de 20 horas semanais.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 - O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.

9.3 - A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

9.4 - A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

9.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pelo Executivo e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

9.6 - A classificação na Seleção Simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social.

9.7 - O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.8 - Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

9.9 - A Seleção Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação podendo ser prorrogada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por igual período.

9.10 - A homologação da Seleção se dará através de ato próprio expedido pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.11 - Os casos omissos serão analisados por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para o fim específico.

Bodoquena –MS, 18 de Novembro de 2015.

**JUN ITI HADA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – VIA COMISSÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**MONITOR DE MÚSICA ( ) MONITOR DE ARTES ( ) MONITOR DE ESPORTES ( )**

**Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado Civil\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel.Residencial\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Comercial\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Portador de Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO.

Qual? \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que os dados fornecidos nesta ficha de inscrição, para a Prefeitura de Bodoquena-MS, são verdadeiros e de minha responsabilidade.

Bodoquena/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II – VIA CANDIDATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2015**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**MONITOR DE MÚSICA ( ) MONITOR DE ARTES ( ) MONITOR DE ESPORTES ( )**

 **Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Bodoquena/MS, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão de Avaliação